

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026 (26/2026 - compras.net.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
(UASG: 988841)**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR E MODERNIZAR O CENTRO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS GARIBALDI POGETTI, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.945,84

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/04/2026 às 08h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026

(Processo Administrativo n.º 124/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/04/2026

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de mobiliário para equipar e modernizar o Centro de Atividades Múltiplas Garibaldi Poggetti**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre o código CATMAT/CATSER, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo III, prevalecerá, sempre, a descrição do item constante deste Aviso.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de entrega estão indicados nos Termos de Referência – Anexo I deste Aviso.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.5.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.5.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Dispensa Limite nº 33/2026

Parecer Jurídico nº 263/PGM/2026 – Ticket nº 401123

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br

1.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.7.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.7.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.7.5. sociedades cooperativas.

1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.9. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.10. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

1.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.12.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.12.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.14. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.17. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.17.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.17.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.17.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.17.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.17.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.18. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

1.20.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

1.20.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

1.20.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

1.20.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

1.21. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

1.22. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.22.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item.**

1.23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.23.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.23.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (zero virgula zero um por cento).**

1.24. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.25. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.26. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.27. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.27.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.28. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

1.28.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

1.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

1.29. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

1.30. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

1.31. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.7 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.31.1. SICAF;

1.31.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.31.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.33. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.33.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.33.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.33.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.34. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.35. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.35.1. conter vícios insanáveis;

1.35.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.35.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.35.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

1.36. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

1.36.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.36.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.37. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

1.38. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1.38.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.38.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.39. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.41. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

1.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

1.43. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.44. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.44.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.44.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.45. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

1.46. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.50. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1.50.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

1.51. A empresa vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

1.51.1. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal e Certidão Negativa de Débitos junto ao IBAMA, emitido pelo fabricante do produto;

1.51.2. Laudo laboratorial emitido por laboratório credenciado no INMETRO de ensaio da espuma 1, em conformidade com a NBR 8537:2015.: As Normas ABNT existem para nos dar segurança de que o produto adquirido mantenha a qualidade ofertada, demonstrando um padrão de produção, trazendo confiança para quem os adquira. Estas normas nos dão segurança de que os métodos utilizados em sua produção, passam por um rigoroso controle de segurança, qualidade. Utiliza-se destes relatórios e seguintes para a verificação da qualidade do produto ofertado e que o material utilizado passou por ensaios em laboratório creditado pelo INMETRO.

1.51.3. Laudos e certificados necessários para verificação se a densidade da espuma é a ofertada pelo fornecedor:

a) Laudo laboratorial emitido por laboratório credenciado no INMETRO de ensaio da espuma 2 em conformidade com a NBR 9178:2022 determinação das características de queima. A velocidade de queima deverá ser igual a zero. Justificativa: As Normas ABNT existem para nos dar segurança de que o produto adquirido mantenha a qualidade ofertada, demonstrando um padrão de produção, trazendo confiança para quem os adquira. Estas normas nos dão segurança de que os métodos utilizados em sua produção, passam por um rigoroso controle de segurança, qualidade, utiliza-se destes relatórios e seguintes para a verificação da qualidade do produto ofertado e que o material utilizado passou por ensaios em laboratório creditado pelo INMETRO.

b) Laudos necessários para verificação da queima da espuma. Se faz necessário que a espuma seja infungível.

I) Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13962:2006 ou em sua revisão mais atual, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para obtenção do uso de selo de identificação. Justificativa certificadas.: se faz necessário para emissão de selo de identificação das cadeiras.

c) Laudo de conformidade com a norma ABNT NBR 13962:2006 ou em sua revisão mais atual, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, provando que o objeto ofertado foi submetido aos seguintes ensaios: Dimensional, Segurança e Usabilidade, Estabilidade e Resistência e Durabilidade. Deverá conter a descrição e Identificação da cadeira em conformidade com o produto ofertado identificado pelo catálogo – Cadeira do TIPO A. Justificativa: As Normas ABNT existem para nos dar segurança de que o produto adquirido mantenha a qualidade ofertada, demonstrando um padrão de produção, trazendo confiança para quem os adquira. Estas normas nos dão segurança de que os métodos utilizados em sua produção, passam por um rigoroso controle de segurança, qualidade. Utiliza-se destes relatórios e seguintes para a verificação da qualidade do produto ofertado e que o material utilizado passou por ensaios em laboratório creditado pelo INMETRO.

I) Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13962:2006 ou em sua revisão mais atual, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para obtenção do uso de selo de identificação. Justificativa certificadas.: se faz necessário para emissão de selo de identificação das cadeiras

II) Certificado de análise Ergonômica do Trabalho conforme NR-17 vigente (Ergonomia) do Ministério do Trabalho e Emprego, efetuada por profissional habilitado, indicando quais requisitos da norma o produto atende. Justificativas equipamentos dos postos de trabalho, informando quais os itens desta norma são atendidos. 6. Modelo de Execução do Objeto: análise de verificação dos mobiliários e equipamentos dos postos de trabalho, informando quais os itens desta norma são atendidos.

1.52. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.53. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.53.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.54. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

1.55. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.56. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso,

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.56.1. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

1.56.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.57. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

1.58. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.59. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.60. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b) A contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art 155;

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art 155 da Lei 14.133/2021;

1.61. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.62. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.63. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157)

1.64. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.65. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.66. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.67. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1.68. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.69. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.70. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

1.71. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.72. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.73. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá (conforme Art 22 da IN 67/2021):

1.73.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

1.73.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.73.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

1.73.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

1.74. As providências dos subitens 1.73.1 e 1.73.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

1.75. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

1.76. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.77. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.78. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

1.79. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.80. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.81. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

1.82. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

1.83. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

1.84. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.84.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.84.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

1.84.3. ANEXO III – Proposta de Preços

1.84.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Santa Maria/RS, 07 de abril de 2026.

Magda Adriani de Lima Zappe,
Agente de Contratação
Portaria nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	988841-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA /RS	NISTRON CASTEBERG DA SILVA ROSA	11/03/2026 13:37 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		ETP 43/2026

1. Definição do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários, que foram fracassados na Licitação nº 103/2025 (Processo nº 593/2025 - PE), para equipar e modernizar o Centro de Atividades Múltiplas Garibaldi Poggetti, espaço público municipal em Santa Maria/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cadeira Giratória, Sem Braços: Poltrona com espaldar baixo/médio, Encosto / Assento confeccionados em madeira compensada. Lâmina de união (Aço / Mola) sanfonado, Encosto / Assento com os revestimentos nas opções: Tecido, Poliéster, Couro Ecológico, Facto ou Couro Natural, Base giratória possuindo no mín 05 rodízios com aranha metálica e capa protetora em PU, Pistão à gás, Flange de aço, Regulagem da altura do assento.	9298	Un.	2
2	Sofá 3 Lugares: Sofá com estrutura em madeira maciça e percinta elástica revestida com espuma (D26 HR) revestido de Corano. Carga máxima: 400kg.	44479	Un.	1
3	Sofá 2 lugares: Sofá com estrutura em madeira maciça e percinta elástica revestidas com espuma (D26 HR) revestido de Corano, suporta até: 200 kg.	44480	Un.	1

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado Central, situado na BR 158, nº 545-B, Bairro Boi Morto (entre o trevo dos quartéis), Santa Maria/RS.
- 1.5. As entregas deverão ocorrer no turno da manhã, no horário compreendido entre às 7h30min e às 11h30min, de segunda a sexta-feira.

1.6. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido neste instrumento.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A contratação será realizada via procedimento de Dispensa de Licitação com disputa (art. 75, II, da Lei 14.133/2021), na modalidade eletrônica que assegura transparência, competitividade e economicidade, atendendo à legislação vigente supracitada e demais normas aplicáveis.

2.2. Dessa forma, garante-se o uso eficiente dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fortalecendo a gestão pública e promovendo o desenvolvimento cultural local.

3. Descrição da Solução

3.1. O objeto deste Termo de Referência pode ser classificado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021.

3.2. Entende-se que o objeto descrito neste Termo de Referência poderá ser adquirido mediante procedimento Dispensa de Licitação (DL) com disputa, na modalidade eletrônica.

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. A contratação de diversos mobiliários deve atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

1. Fornecer materiais de alta qualidade, por intermédio de apresentação de especificações técnicas detalhadas, incluindo certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13962:2006 ou em sua revisão mais atual, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para obtenção do uso de selo de identificação.
2. Cumprir normas e regulamentos técnicos e ambientais, com certificações de qualidade e conformidade.
3. Fornecer documentação técnica, manuais, certificados de garantia e suporte pós-venda.

4.2. Tais requisitos garantem a aquisição de materiais eficientes, compatíveis e de alta performance, essenciais para atender às necessidades do espaço cultural, promovendo a revitalização do ambiente interno do espaço público.

4.3. É vedada a subcontratação do objeto do contratual.

4.4. Não será exigida garantia para a contratação.

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução.

5. Qualificação Técnica

5.1. A empresa vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

1. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal e Certidão Negativa de Débitos junto ao IBAMA, emitido pelo fabricante do produto;
2. Laudo laboratorial emitido por laboratório credenciado no INMETRO de ensaio da espuma 1, em conformidade com a NBR 8537:2015.
Justificativa: As Normas ABNT existem para nos dar segurança de que o produto adquirido mantenha a qualidade ofertada, demonstrando um padrão de produção, trazendo confiança para quem os adquira. Estas normas nos dão segurança de que os métodos utilizados em sua produção, passam por um rigoroso controle de segurança, qualidade. Utiliza-se destes relatórios e seguintes para a verificação da qualidade do produto ofertado e que o material utilizado passou por ensaios em laboratório creditado pelo INMETRO.
3. Laudos e certificados necessários para verificação se a densidade da espuma é a ofertada pelo fornecedor:
 - a) Laudo laboratorial emitido por laboratório credenciado no INMETRO de ensaio da espuma 2 em conformidade com a NBR 9178:2022 - determinação das características de queima. A velocidade de queima deverá ser igual a zero. *Justificativa:* As Normas ABNT existem para nos dar segurança de que o produto adquirido mantenha a qualidade ofertada, demonstrando um padrão de produção, trazendo confiança para quem

os adquira. Estas normas nos dão segurança de que os métodos utilizados em sua produção, passam por um rigoroso controle de segurança, qualidade, Utiliza-se destes relatórios e seguintes para a verificação da qualidade do produto ofertado e que o material utilizado passou por ensaios em laboratório creditado pelo INMETRO.

- b) Laudos necessários para verificação da queima da espuma. Se faz necessário que a espuma seja infungível.
- I) Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13962:2006 ou em sua revisão mais atual, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para obtenção do uso de selo de identificação. *Justificativa:* se faz necessário para emissão de selo de identificação das cadeiras certificadas.
- c) Laudo de conformidade com a norma ABNT NBR 13962:2006 ou em sua revisão mais atual, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, provando que o objeto ofertado foi submetido aos seguintes ensaios: Dimensional, Segurança e Usabilidade, Estabilidade e Resistência e Durabilidade. Deverá conter a descrição e Identificação da cadeira em conformidade com o produto ofertado identificado pelo catálogo – Cadeira do TIPO A. *Justificativa:* As Normas ABNT existem para nos dar segurança de que o produto adquirido mantenha a qualidade ofertada, demonstrando um padrão de produção, trazendo confiança para quem os adquira. Estas normas nos dão segurança de que os métodos utilizados em sua produção, passam por um rigoroso controle de segurança, qualidade. Utiliza-se destes relatórios e seguintes para a verificação da qualidade do produto ofertado e que o material utilizado passou por ensaios em laboratório creditado pelo INMETRO.
- I) Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13962:2006 ou em sua revisão mais atual, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para obtenção do uso de selo de identificação. *Justificativa:* se faz necessário para emissão de selo de identificação das cadeiras certificadas.
- II) Certificado de análise Ergonômica do Trabalho conforme NR-17 vigente (Ergonomia) do Ministério do Trabalho e Emprego, efetuada por profissional habilitado, indicando quais requisitos da norma o produto atende. *Justificativa:* análise de verificação dos mobiliários e equipamentos dos postos de trabalho, informando quais os itens desta norma são atendidos.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros da fiscalização.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. PRAZO, LOCAL, ENTREGA E PAGAMENTO

6.7.1. A solicitação do material será concretizada mediante solicitação emitida através de nota de empenho.

6.8. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

6.8.1. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, devendo a solicitação ser encaminhada em até 2 (dois) dias antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

6.8.2. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: BR 158, nº 545-B, Bairro Boi Morto (entre o trevo dos quartéis), Santa Maria/RS.

6.8.3. A entrega deverá ocorrer no turno da manhã, no horário compreendido entre às 7h30min e às 11h30min, de segunda a sexta-feira;

6.8.4. A entrega e o recebimento de material em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

6.8.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

6.8.6. Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor de Almoxarifado, sem qualquer ônus para o Município.

6.8.7. A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita às penalidades previstas em Lei.

6.9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.9.1. A execução do objeto da contratação será realizada mediante entrega, instalação, testes e garantia dos diversos mobiliários no Centro de Atividades Múltiplas Garibaldi Poggetti, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência:

1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. O Documento de garantia deverá ser apresentado junto com a proposta comercial.
3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
13. Aqueles materiais que necessitarem de montagem ou instalação deverão ser entregues e montados pela empresa vencedora diretamente nos locais a serem indicados pelo Município, com acompanhamento do responsável da Secretaria de Município de Cultura para avaliação e posterior aprovação, quando aplicável.
14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.10.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

6.10.2. A Secretaria de Município de Cultura designará um servidor responsável para auxiliar no recebimento dos produtos, caso necessário.

6.10.3. Será considerado para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela contratada e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a Secretaria de Município de Cultura, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência.

6.11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.11.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente atestada e visada pelo responsável da Repartição requisitante, sendo entregue em até 5 (cinco) dias úteis após data de emissão à Secretaria de Município de Fazenda.

6.11.2. Deverá constar obrigatoriamente na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) o número da Nota de Empenho.

6.11.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.11.4. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

7. Obrigações

7.1. Responsabilidades da contratada:

1. Entregar o material previsto na tabela do item 1. deste Termo de Referência, conforme solicitado pelo contratante;

2. Fornecer todos os produtos segundo especificações, características técnicas e quantitativas;
3. Realizar a instalação completa e integrada dos materiais;
4. Executar montagem e testes de funcionamento para garantir o desempenho esperado;
5. Oferecer garantia, assistência técnica e suporte durante o prazo estipulado;
6. Corrigir eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução, conforme legislação vigente;
7. Cumprir cronogramas e prazos definidos no contrato;
8. Responder por eventuais danos causados à Administração ou terceiros; e
9. Incluir todas as despesas de custo no preço cotado, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, cumprimento do objeto da licitação e para entrega no local e prazo definido, conforme item 6.8.

7.2. Responsabilidades da contratante:

1. Receber, avaliar e atestar o recebimento do material, através da nota fiscal e conforme a Nota de Empenho;
2. Prover acesso e condições adequadas para a instalação e testes dos mobiliários;
3. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, atestando conformidade e qualidade;
4. Prestar esclarecimentos, quando necessário, para garantir o cumprimento integral do contrato;
5. Emitir decisões e comunicar à contratada sobre solicitações, reclamações ou ajustes necessários;
6. Garantir o pagamento segundo os termos e condições do contrato;
7. Zelar pelo uso e conservação dos materiais após a entrega; e
8. Atuar de forma colaborativa para assegurar a entrega do objeto com qualidade, respeitando as normas legais, técnicas e administrativas vigentes, garantindo a qualificação e o pleno funcionamento do ambiente interno do espaço cultural.

8. Critérios de Avaliação das Propostas

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação com disputa (art. 75, II, da Lei 14.133/2021), sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento das propostas pelo **menor preço**.

8.2. Qualificação Técnica:

8.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo comprovado o **fornecimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado dos itens vencedores no certame por cada licitante**.

9. Sanções

9.1. As sanções pelo descumprimento do contrato estão previstas na legislação vigente, especialmente as definidas na Lei Federal 14.133/2021.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. **Valor (R\$): 5.945,84** (cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

10.2. O critério de julgamento das propostas será pelo **menor preço por item**.

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Município de Cultura de Santa Maria.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária abaixo:

11.2.1 Recurso oriundo da Emenda Parlamentar Individual da União, de autoria do do Deputado Afonso Motta, **Convênio nº 891301/2019 (Proposta nº 050367/2019)** do Ministério da Cultura:

- Gestão/Unidade: 09.01
- Projeto/Atividade: 2076
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42
- Recurso: 1.700
- Valor Total: 5.945,84

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NISTRON CASTEBERG DA SILVA ROSA

Gerente Administrativo Setorial



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 13:37:11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Estudo Técnico Preliminar 43/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. O Centro de Atividades Múltiplas Garibaldi Poggetti, conhecido popularmente como “Bombril”, é um espaço público municipal localizado no Parque Itaimbé, região central do município, que há décadas serve como palco para diversas manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer.

2.2. Na iminência de ser reformado, o espaço precisa ser equipado e modernizado para garantir a continuidade e o aprimoramento de suas atividades, oferecendo infraestrutura adequada e tecnologia atualizada.

2.3. A necessidade da contratação reside na aquisição de equipamentos de mobiliário que possibilitam a modernização do espaço do pleno, atendendo ao uso dos servidores e público em geral. Busca-se com essa melhoria atender a questões de ergonomia, acessibilidade, buscando oferecer a todos mais conforto e sobretudo melhores condições, que se inter-relacionam à saúde e ao desenvolvimento das atividades, bem como renovar a mobília do espaço público para satisfazer às exigências contemporâneas de qualidade e de versatilidade.

2.4. O investimento em móveis é fundamental para assegurar melhores condições de otimização de trabalho para artistas, operadores e público em geral, além de contribuir para a valorização do ambiente público, por intermédio da difusão da cultura local e regional.

2.5. Por isso, a contratação visa resolver o problema da insuficiência e obsolescência dos equipamentos atualmente disponíveis no local, proporcionando um ambiente moderno e integrado que favoreça a realização de eventos culturais, esportivos e recreativos com excelência ergonômica e segurança operacional, alinhando-se aos interesses públicos de democratização do acesso à cultura e promoção do desenvolvimento social e cultural na região central de Santa Maria.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Município de Cultura	Rose Carneiro Carabajal

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar tem como requisito fundamental a aquisição de mobiliários em geral, que foram fracassados na Licitação nº 103/2025 (Processo nº 593/2025 - PE) e que atendam às especificações técnicas modernas e que sejam compatíveis com as necessidades do Centro de Atividades Múltiplas Garibaldi Poggetti - Equipamento Cultural de Santa Maria/RS.

4.2. As mobílias deverão possuir alta qualidade visual, durabilidade, facilidade de instalação e operação, além de compatibilidade entre os materiais, garantindo a integração do sistema mobiliário. Entre os itens previstos, destacam-se: cadeiras giratórias, além de sofás de dois e três lugares, todos adequados para eventos culturais.

4.3. Os itens requisitados no subitem anterior visam assegurar a qualidade, eficiência, segurança e durabilidade dos mobiliários adquiridos, possibilitando a modernização da infraestrutura do espaço, com redução de custos operacionais futuros e suporte à diversidade de atividades culturais e esportivas realizadas no equipamento público municipal.

4.4. Além das especificações técnicas, os fornecedores devem comprovar experiência e capacidade técnica para entrega dos referidos materiais, conforme contrato e oferecer garantia mínima.

4.5. O prazo de entrega deve ser compatível com a demanda do órgão e as condições pactuadas devem assegurar a correta instalação, testes e treinamento básico, quando aplicável.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Foi realizado um levantamento detalhado do mercado local e regional, referente à oferta de diversos mobiliários, que foram fracassados na Licitação nº 103/2025 (Processo nº 593/2025 - PE), com foco em fornecedores com capacidade comprovada para atender as especificações necessárias para o Centro de Atividades Múltiplas Garibaldi Poggetti, em Santa Maria/RS.
- 5.2. O levantamento supracitado evidenciou que o mercado oferece ampla gama de opções de equipamentos e fornecedores, possibilitando ampla competitividade, adequação técnica e equilíbrio econômico para a contratação via procedimento de Dispensa de Licitação com disputa (art. 75, II, da Lei 14.133/2021) na modalidade eletrônica.
- 5.3. Os fornecedores locais disponíveis possuem expertise para instalação e suporte técnico, o que contribuirá para a qualidade na implantação e manutenção dos materiais adquiridos.
- 5.4. Dessa forma, a Dispensa Eletrônica será a modalidade adequada para garantir as condições mais vantajosas para a Administração, favorecendo a transparência, a economicidade e a eficiência na aquisição das mobílias para o prédio do Bombril.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução proposta consiste na aquisição de um conjunto completo de diversos mobiliários, que foram fracassados na Licitação nº 103/2025 (Processo nº 593/2025 - PE), para o Centro de Atividades Múltiplas Garibaldi Poggetti, denominado como Bombril, localizado em Santa Maria/RS.
- 6.2. O sistema mobiliário será composto por armários em aço de três e quatro prateleiras, guarda volume em aço de oito portas, cadeiras fixas, mesa de escritório e de reunião, sendo que tais referidos itens já foram empenhados pelo instrumento supracitado, exceto os artefatos frustrados como: Cadeiras giratórias, além de sofás de dois e três lugares, todos apropriados aos eventos culturais.
- 6.3. A proposta visa assegurar um ambiente moderno e integrado, capaz de atender às inúmeras demandas culturais, esportivas e de lazer do espaço, garantindo qualidade ergonômica e segurança operacional, sustentabilidade, além de possibilitar a renovação dos materiais arcaicos e/ou inservíveis.
- 6.4. A solução integrada do item anterior permitirá oferecer uma revitalização interna do centro profissional, ampliando sua capacidade e qualidade para eventos públicos, promovendo a difusão cultural e o fortalecimento das atividades artísticas e comunitárias no Município.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cadeira Giratória, Sem Braços: Poltrona com espaldar baixo/médio, Encosto / Assento confeccionados em madeira compensada. Lâmina de união (Aço / Mola) sanfonado, Encosto / Assento com os revestimentos nas opções: Tecido, Poliéster, Couro Ecológico, Facto ou Couro Natural, Base giratória possuindo no mín. 05 rodízios com aranha metálica e capa protetora em PU, Pistão à gás, Flange de aço, Regulagem da altura do assento.	9298	Un.	2
2	Sofá 3 Lugares: Sofá com estrutura em madeira maciça e percinta elástica revestida com espuma (D26 HR) revestido de Corano. Carga máxima: 400kg	44479	Un.	1
3	Sofá 2 lugares: Sofá com estrutura em madeira maciça e percinta elástica revestidas com espuma (D26 HR) revestido de Corano, suporta até: 200 kg.	44480	Un.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.945,84

Valor: (R\$) 5.945,84 (cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação refere-se à aquisição de diversas mobílias,, que foram fracassados na Licitação nº 103/2025 (Processo nº 593/2025 - PE), para o Centro de Atividades Múltiplas Garibaldi Poggetti (Bombril), configurando-se como um conjunto mobiliários funcionalmente interdependentes. Dessa forma, o parcelamento da solução não se mostra adequado, pois poderia comprometer a compatibilidade e eficiência do sistema como um todo.

9.2. Além disso, a divisão do objeto poderia acarretar aumento de custos administrativos, maior complexidade na gestão contratual e riscos relacionados à dispersão da responsabilidade entre múltiplos fornecedores, prejudicando a uniformidade na entrega, instalação e suporte técnico.

9.3. A Dispensa de Licitação com disputa na modalidade eletrônica, abrangendo o conjunto total dos equipamentos em lote único, favorece a economicidade, a largura da competitividade e a simplificação do processo licitatório, assegurando melhor aproveitamento da escala econômica e maior facilidade para a Administração Pública na fiscalização e acompanhamento do contrato.

9.4. Diante do exposto, o não parcelamento do objeto está fundamentado na busca pela excelência técnica, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos, em consonância com os preceitos legais que regem as licitações públicas no Brasil.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No caso em tela, não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à aquisição dos mobiliários para o Centro de Atividades Múltiplas Garibaldi Poggetti.

10.2. A autonomia deste processo licitatório contribui para simplificar a gestão contratual, garantindo agilidade e clareza no acompanhamento e fiscalização, sem prejuízo da possibilidade de contratações futuras que venham a dar suporte operacional e/ou técnico aos materiais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de diversos mobiliários, que foram fracassados na Licitação nº 103/2025 (Processo nº 593/2025 - PE), visa equipar e modernizar o Centro de Atividades Múltiplas Garibaldi Poggetti (Bombril) e está alinhada com o planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria de Município de Cultura de Santa Maria/RS, conforme previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) e nas diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

11.2. A referida aquisição responde às necessidades identificadas para modernização e qualificação mobiliária do equipamento cultural, contribuindo diretamente para o alcance de metas estabelecidas, como a ampliação do acesso e fomento à cultura, esporte e lazer (meta 33 do PNC).

11.3. O investimento está em consonância com as políticas públicas municipais voltadas para a democratização do acesso à cultura e fortalecimento do patrimônio cultural local.

11.4. Vale destacar que a contratação será viabilizada pelo **Convênio nº 891301/2019 (Proposta nº 050367/2019)** com o Ministério da Cultura, que assegura os recursos financeiros necessários para a execução do projeto, reforçando o compromisso da gestão pública com o desenvolvimento cultural do município.

11.5. Outrossim, o planejamento considera o uso eficiente dos recursos públicos, a economicidade e a transparência no processo licitatório, optando pela Dispensa de Licitação com disputa (art. 75, II, da Lei 14.133/2021) na modalidade eletrônica, que assegura competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, a contratação contribui para o fortalecimento da gestão pública, a promoção cultural e a valorização da cidadania no Município de Santa Maria/RS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de diversos mobiliários proporcionará uma série de benefícios relevantes para a gestão pública, para o espaço cultural e para a comunidade em geral. Dentre os principais benefícios destacam-se:

1. Modernização do mobiliário do equipamento cultural, visando garantir um ambiente moderno e integrado, capaz de atender às inúmeras demandas culturais, esportivas e de lazer do espaço, além de buscar atender melhor a questões de ergonomia e acessibilidade, bem como renovar a mobília do espaço público para satisfazer às exigências contemporâneas de qualidade e de versatilidade.
2. Ampliação da capacidade operacional do espaço, permitindo a realização de eventos mais variados, possibilitando a sua modernização plena, atendendo ao uso dos servidores, artistas e público em geral..
3. Valorização da cultura local e regional por meio da difusão de bens culturais e expressões artísticas, fortalecendo a identidade e o patrimônio cultural do município.
4. Redução de custos a médio e longo prazo, ao evitar despesas frequentes com manutenção e/ou consertos através de prestadores de serviços terceirizados, além de proporcionar maior autonomia à administração para gestão dos eventos.
5. Promoção da inclusão social, ampliando o acesso da população a atividades culturais e esportivas de qualidade em um espaço público revitalizado.
6. Eficiência administrativa e transparência no uso dos recursos públicos, assegurada pela contratação via Dispensa de Licitação eletrônica com disputa, que garante competitividade, economicidade e a seleção da melhor proposta.

12.2. Os benefícios do subitem anterior alinham-se às diretrizes estratégicas do Município para o desenvolvimento cultural e social, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e o bem-estar da população santa-mariense.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A hodierna demanda será acompanhada por servidores da Repartição requisitante, responsável pela aquisição dos diversos itens a serem contratados, estes, devidamente capacitados para tomar as providências necessárias e possíveis para garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Este Estudo Técnico Preliminar apresenta-se viável pelos motivos explanados, especialmente, em relação a revitalização de um ambiente moderno e integrado, capaz de atender às inúmeras demandas culturais, esportivas e de lazer do espaço, garantindo qualidade ergonômica, segurança operacional e sustentabilidade, mediante renovação dos materiais arcaicos e/ou obsoletos, além de apresentar viabilidade econômica, de acordo com valores já praticados em contratações semelhantes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NISTRON CASTEBERG DA SILVA ROSA

Gerente Administrativo Setorial



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 13:21:06.

ANEXO III
DISPENSA LIMITE Nº 33/2026
PROCESSO Nº 124/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Item	Cód.	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total em R\$
1	9298	Cadeira Giratória, Sem Braços: Poltrona com espaldar baixo/médio, Encosto / Assento confeccionados em madeira compensada. Lâmina de união (Aço / Mola) sanfonado, Encosto / Assento com os revestimentos nas opções: Tecido, Poliéster, Couro Ecológico, Facto ou Couro Natural, Base giratória possuindo no mín 05 rodízios com aranha metálica e capa protetora em PU, Pistão à gás, Flange de aço, Regulagem da altura do assento, conforme Termo de Referência.	CATMAT 629806 (SIMILAR)	2	UNI		
2	13149	Sofá 3 Lugares: Sofá com estrutura em madeira maciça e percinta elástica revestida com espuma (D26 HR) revestido de Corano. Carga máxima: 400kg, conforme Termo de Referência.	CATMAT 44479 (SIMILAR)	1	UNI		
3	13148	Sofá 2 lugares: Sofá com estrutura em madeira maciça e percinta elástica revestidas com espuma (D26 HR) revestido de Corano, suporta até: 200 kg, conforme Termo de Referência.	CATMAT 44480 (SIMILAR)	1	UNI		

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente proposta e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Aviso de Dispensa.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF:

CI:

MINUTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE DE MOBILIÁRIOS QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA XXXX., CONFORME PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA, REGISTRADA SOB O N.º XX/2026, HOMOLOGADA EM X DE X DE 2026.

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ, sob o n.º 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Rodrigo Décimo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **mobiliários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

§1.º Objeto da contratação:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Un.	Valor unitário	Valor Total em R\$
1	9298	CADEIRA GIRATORIA SEM APOIO PARA OS BRACOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CATMAT 629806 (SIMILAR)	02	UN		
2	13149	SOFA ESPERA, EM TECIDO DE POLIPROPILENO, 3 LUGARES NA COR VERMELHA, PES DE MADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CATMAT 44479 (SIMILAR)	01	UN		
3	13148	SOFA ESPERA, EM TECIDO DE POLIPROPILENO, 2 LUGARES NA COR VERMELHA, PES DE MADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CATMAT 44480 (SIMILAR)	01	UN		

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo n.º XX/2026, Dispensa n.º XX/2026 e seus anexos, Empenho n.º ____/2026, com a proposta da CONTRATADA, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

§2.º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado; e
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme garantia exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O preço para ao fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ xxx (xxxxxx)**, entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

§ 1º. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente atestada e visada pelo responsável da Repartição requisitante, sendo entregue em até 5 (cinco) dias úteis após data de emissão à Secretaria de Município de Fazenda.

§ 2º. Deverá constar obrigatoriamente na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) o número da Nota de Empenho.

§ 3º. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

§ 1º. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, devendo a solicitação ser encaminhada em até 2 (dois) dias antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

§ 2º. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: BR 158, nº 545-B, Bairro Boi Morto (entre o trevo dos quartéis), Santa Maria/RS.

A entrega deverá ocorrer no turno da manhã, no horário compreendido entre às 7h30min e às 11h30min, de segunda a sexta-feira;

§ 3º. A entrega e o recebimento de material em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos;

§ 4º. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

§ 5º. Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor de Almoxarifado, sem qualquer ônus para o Município.

§ 6º. A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber, avaliar e atestar o recebimento do material, através da nota fiscal e conforme a Nota de Empenho;
- b) Prover acesso e condições adequadas para a instalação e testes dos mobiliários;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, atestando conformidade e qualidade;
- d) Prestar esclarecimentos, quando necessário, para garantir o cumprimento integral do contrato;
- e) Emitir decisões e comunicar à contratada sobre solicitações, reclamações ou ajustes necessários;
- f) Garantir o pagamento segundo os termos e condições do contrato;
- g) Zelar pelo uso e conservação dos equipamentos após a entrega; e
- h) Atuar de forma colaborativa para assegurar a entrega do objeto com qualidade, respeitando as normas legais, técnicas e administrativas vigentes, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura audiovisual do espaço cultural.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o material solicitado de acordo com as especificações constantes no Termo de referência;
- b) Fornecer todos os produtos segundo especificações, características técnicas e quantitativas;

- c) Realizar a instalação completa e integrada dos materiais;
- d) Executar montagem e testes de funcionamento para garantir o desempenho esperado;
- e) Oferecer garantia, assistência técnica e suporte durante o prazo estipulado;
- f) Corrigir eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução, conforme legislação vigente;
- g) Cumprir cronogramas e prazos definidos no contrato;
- h) Responder por eventuais danos causados à Administração ou terceiros; e
- i) Incluir todas as despesas de custo no preço cotado, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, cumprimento do objeto da licitação e para entrega no local e prazo definido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

§ 1º. A execução do objeto da contratação será realizada mediante entrega, instalação, testes e garantia dos equipamentos de áudio e vídeo no Centro de Atividades Múltiplas Garibaldi Poggetti, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência:

- a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- b) O Documento de garantia deverá ser apresentado junto com a proposta comercial.
- c) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- d) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- e) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- f) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- g) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- h) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- i) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

k) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

l) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

m) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

n) Aqueles materiais que necessitarem de montagem ou instalação deverão ser entregues e montados pela empresa vencedora diretamente nos locais a serem indicados pelo Município, com acompanhamento do responsável da Secretaria de Município de Cultura para avaliação e posterior aprovação, quando aplicável.

o) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade do(a) servidor (a) devidamente designado pela Secretaria de Município da Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O responsável pela fiscalização dos serviços e a gestão do contrato deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para a Coordenadoria de Contratos - Secretaria de Município de Planejamento e Administração, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros:

Secretaria de Município de Cultura

Solicitação de Compra n.º 184/2026

Projeto/Atividade: 2026

Subelemento Despesa: 44.90.52.42

Recurso: 1700

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto conforme previsões do Art. 137, na forma do Art. 138, e com as consequências do Art. 139 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O Contratado será responsabilizado administrativamente se cometer as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO

Não caberá reequilíbrio nos preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações



CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, ____ de xxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Dispensa Limite nº 33/2026 - Contrato nº: ____/2026

Parecer Jurídico nº xx/PGM/2026 – Ticket nº 401123

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br